

SUS: ORGANIZANDO A REDE, CONSTRUINDO A INTEGRALIDADE

**VII Congresso de Secretários
Municipais de Saúde do Estado do Piauí**

IV MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS MUNICIPAIS

SUS

Organizando a Rede, construindo a integralidade



CONTEXTO

Aproximadamente 70% dos recursos financeiros do Ministério da Saúde são destinados a Estados, Distrito Federal e Municípios, transferidos por meio de **seis diferentes blocos de financiamento**, com prestações de contas específicas, **sem a possibilidade de livre movimentação dos recursos**.

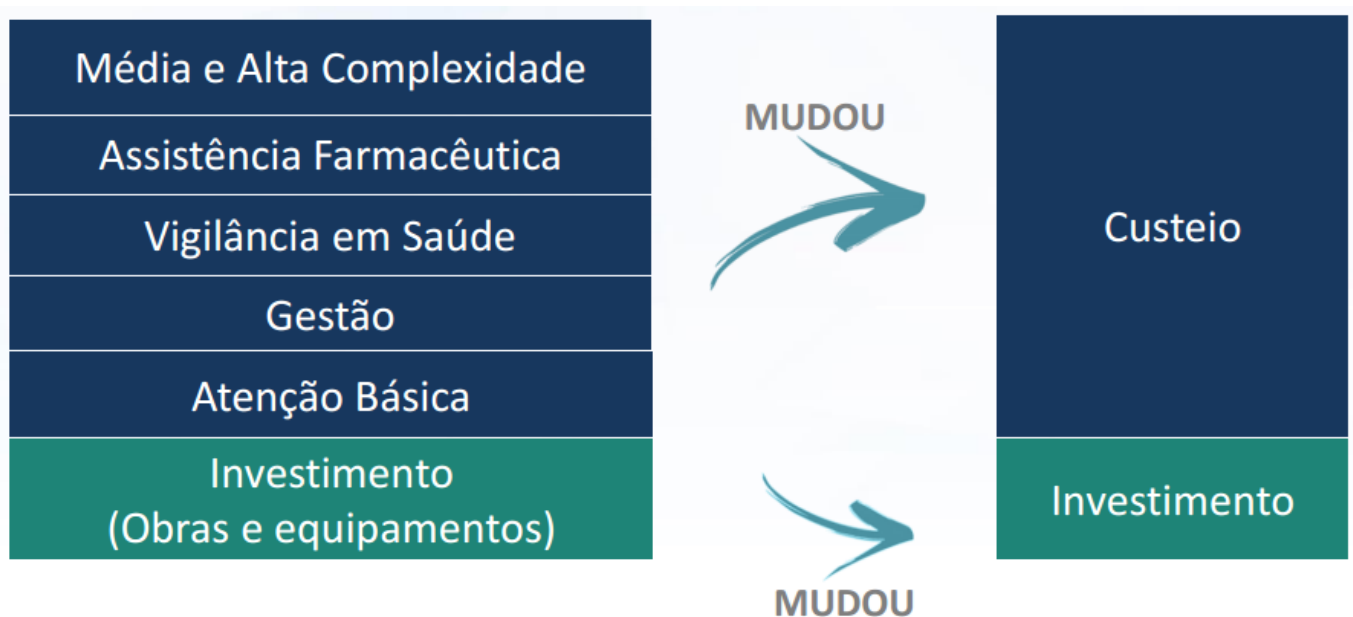
ESTRUTURA DE PAGAMENTO PARA GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES		
BLOCO	COMPONENTE	"ROTULAÇÃO"
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3	26
ATENÇÃO BÁSICA	2	90
GESTÃO DO SUS	2	108
INVESTIMENTO	17	107
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2	373
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	8	178
TOTAIS	34	882

Juntos, Estados, Municípios e DF acumulam **saldos financeiros nas contas nos blocos de financiamento** utilizados pelo Fundo Nacional de Saúde, em 31/12/2016, de aproximadamente **R\$ 6,7 bilhões**.

LINHA DO TEMPO

1993	1996	2007	2012	2017
Norma Operacional 93	Norma Operacional 96	Pacto pela Saúde	Lei Complementar 141	CIT
Estabeleceu o repasso global dos recursos financeiros do MS para Estados e Municípios	Dividiu a transferência única em várias dezenas de repasses vinculados as ações ou programas do MS	Acumulou vários repasses em seis diferentes blocos com prestações de contas específicas	Estabeleceu a obrigatoriedade da utilização de rateio dos recursos , bem como critérios para realização da metodologia do cálculo	Pactuou fim dos blocos com o repasse dos recursos federais em conta única

CIT 2017 - FIM DOS BLOCOS



PORTARIA

PORTARIA 1.091, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Institui Grupo de Trabalho Tripartite para propor normas e procedimentos voltados ao fortalecimento do processo de planejamento e de transferência dos recursos federais para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Tripartite para propor normas e procedimentos voltados ao fortalecimento do processo de planejamento e de transferência dos recursos federais para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. Na elaboração das normas e procedimentos de que trata o caput, o Grupo de Trabalho Tripartite deverá seguir as seguintes diretrizes:

I - fortalecimento do modelo de atenção de acordo com as políticas públicas governamentais aprovadas no âmbito das Comissões Intergestores e dos Conselhos de Saúde;

II - qualificação do processo de planejamento ascendente baseado na legislação e em informações sistematizadas compartilhadas entre os entes federados;

PORTARIA

III - vinculação do planejamento às políticas públicas governamentais de saúde aprovadas pelas Comissões Intergestores e pelos Conselhos de Saúde;

IV - compatibilização dos instrumentos de programação orçamentária e financeira ao planejamento ascendente do SUS;

V - monitoramento e avaliação de acordo com indicadores e metas estabelecidos no processo de planejamento;

VI - estabelecimento de sistema de informação vinculado à estratégia e-Saúde que garanta a operacionalização do processo de planejamento, monitoramento, avaliação e controle;

VII - obrigatoriedade de alimentação dos sistemas de informação do e-Saúde, conforme pactuação na Comissão Intergestores Tripartite – CIT;

VIII - regionalização das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto no art. 198 da Constituição e com as competências dos entes federados, visando à organização da Rede de Atenção à Saúde na forma pactuada na CIT

PORTARIA

IX - **transferência dos recursos financeiros federais** destinados às ações e serviços públicos de saúde diretamente aos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas categorias econômicas de **custeio e de capital, na modalidade fundo a fundo, de forma regular e automática**; e

X - **metodologia de rateio** e de transferência dos recursos financeiros federais para Estados, Distrito Federal e Municípios a ser estabelecida com base na Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 1º As normas e os procedimentos a serem propostos deverão ter como horizonte sua plena **efetivação no exercício de 2018**.

§ 2º O grupo de trabalho de que trata o caput deverá **apresentar as propostas** de normas e procedimentos **até sessenta dias a contar da data de publicação desta Portaria**.

Art. 2º O **Grupo de Trabalho Tripartite** previsto no art. 1º será composto por um representante, titular e suplente, dos seguintes órgãos do Sistema Único de Saúde:

I - **Ministério da Saúde**;

II - **Conselho Nacional dos Secretários de Saúde**;

II - **Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde**.

PORTARIA

§ 1o A **coordenação do Grupo de Trabalho** Tripartite será exercida pelo representante da **Secretaria-Executiva** do Ministério da Saúde.

§ 2o A coordenação do Grupo de Trabalho Tripartite convidará representantes dos Estados e Municípios para integrarem esse colegiado, nos seguintes termos:

§ 3o A Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde fornecerá o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho Tripartite.

§ 4o A participação no Grupo de Trabalho Tripartite será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 5o O **Grupo de Trabalho Tripartite poderá**, quando entender necessário, **convocar especialistas de outras áreas do Ministério da Saúde** para auxiliarem na realização de seus trabalhos.

Art. 3o Esta Portaria **entra em vigor na data de sua publicação**.

(Publicada no DOU, **2 de maio de 2017**)

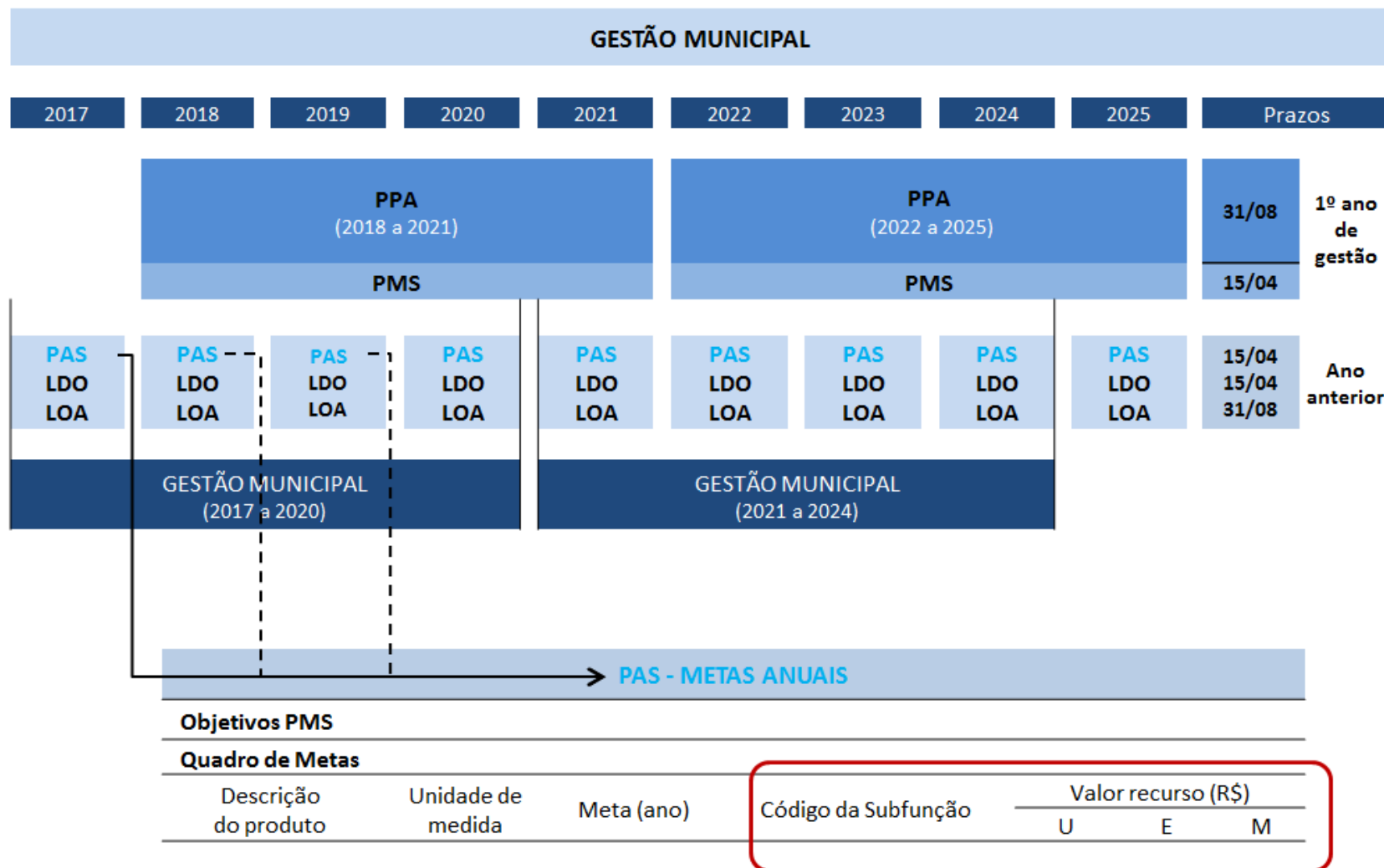
GRUPO DE TRABALHO CONASEMS - CAIXA ÚNICO

Objetivos

Discutir diretrizes de apoio do CONASEMS e dos COSEMS aos municípios para implementação nos municípios das novas formas de repasse dos recursos federais.



COMPATIBILIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PLANEJAMENTO



COMPATIBILIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS ORÇAMENTO

SUBFUNÇÕES VINCULADAS À SAÚDE

Como é

301 - Atenção Básica
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
303 - Suporte Profilático e Terapêutico
304 - Vigilância Sanitária
305 - Vigilância Epidemiológica
306 - Alimentação e Nutrição

Como será

301 - Atenção Básica
XXX - Atenção de Média e Alta Complexidade
XXX - Assistência Farmacêutica
XXX - Vigilância em Saúde
-
-
XXX - Transferências Ações e Serviços Públicos Saúde

METODOLOGIA DO RATEIO

DIMENSÕES ESTABELECIDAS PARA O CÁLCULO DO RATEIO

Necessidades de saúde

Necessidades de saúde
segundo as situação
socioeconômico,
demográfica, geográfica e
epidemiológica

Capacidade de oferta e produção

Capacidade de oferta e
produção de ações e
serviços de saúde

Dsempenho técnico e financeiro

Desempenho técnico e
financeiro anual das ações
e serviços de saúde



MAURO JUNQUEIRA
www.conasems.org.br



Teresina / Piauí / 22 maio 2017